
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
EDITAL FAPEMA Nº 033/2013

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – BITI/FAPEMA

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA – órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Maranhão – SECTEC, torna público o presente Edital que visa à seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – BITI/FAPEMA.

1 FINALIDADE

A concessão de bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação – BITI/FAPEMA visa estimular estudantes do ensino superior a participarem de projetos de inovação e das iniciativas voltadas à transferência de novas tecnologias, em todas as áreas do conhecimento.

2 RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital 50 Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - BITI, pelo um período de 12 (doze) meses, não renováveis, no valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da dotação orçamentária da FAPEMA.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Requisitos do solicitante/ orientador

- a) Ser docente ou pesquisador, com título de doutor;
- b) Ter vínculo comprovado com Instituições de Ensino e/ou Pesquisa situadas no Maranhão (contracheque, declaração do setor de recursos humanos e outros)

- c) Ter residência fixa no Estado do Maranhão
- d) Ter expressiva produção tecnológica recente (últimos 5 anos) e experiência em atividades de inovação, geração, transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos que será contabilizada a partir do currículo Lattes (www.cnpq.br);
- e) Estar adimplente com a FAPEMA;
- f) disponibilizar as condições necessárias à execução do projeto;
- g) orientar o aluno em todas as fases do projeto;
- h) responsabilizar-se pela entrega do relatório final e o cumprimento das normas da FAPEMA;
- i) Concordar com as disposições do Termo de Outorga.

3.2 Requisitos do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial no Estado do Maranhão;
- b) Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta;
- c) Atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo orientador do projeto e as normas vigentes da FAPEMA;
- d) Concordar com as disposições do Termo de Outorga;
- e) Apresentar Currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq.
- f) Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico maior ou igual a 7 (sete) e sem reprovações na área de abrangência do projeto/plano de trabalho;
- g) Não estar cursando nem o primeiro nem o último período da graduação no momento da concessão da bolsa;
- h) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da FAPEMA ou de outros órgãos ou agências de fomento;
- i) Não ter vínculo empregatício e
- j) apresentar disponibilidade de tempo para executar as atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Inscrição eletrônica

As inscrições serão realizadas pelo orientador utilizando o sistema PATRONAGE, conforme descrito a seguir:

- a) preencher o formulário eletrônico de solicitação disponível no sistema Patronage (www.fapema.br/patronage)
- b) anexar ao formulário preenchido os seguintes documentos
 - b.1) projeto de inovação ou de transferência de tecnologia, resumido, com no máximo 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa constando das seguintes seções: Introdução, Objetivos, Metodologia e Referências;
 - b.2) Caso pertença a um projeto maior, tipo temático, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno (plano de trabalho do bolsista);
 - b.3) Currículo vitae do coordenador da proposta, atualizado, relativo aos últimos cinco (5) anos, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (disponível em www.lattes.cnpq.br).
 - b.3) plano de trabalho do bolsista.
- c) As Inscrições apresentadas fora do prazo e/ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.2 documentação impressa

Cópias idênticas de toda documentação enviada eletronicamente deverão ser impressas, assinadas nos campos devidos e entregues no protocolo ou enviadas por correio para FAPEMA no endereço a seguir:

Edital FAPEMA No 033/2013 -BITI

Fundação de Amparo a Pesquisa e ao desenvolvimento

Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, Lote 5 e 6, Quadra 37. Loteamento Boa Vista, Jardim Renascença.

CEP: 65.075-340

5.2.1 Os documentos impressos supra-mencionados devem ser originais e incluem:

- a) Formulário de Solicitação disponível devidamente preenchido, impresso e assinado;
- b) Currículo modelo Lattes resumido do orientador (últimos 5 anos);
- c) Projeto de Inovação Resumido, com no máximo 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa;

- d) plano de trabalho do bolsista com clara identificação das atividades a serem desenvolvidas, justificando a relevância da bolsa para o projeto
- f) Declaração de disponibilidade de infraestrutura assinada por um responsável institucional, em papel timbrado;
- g) Todos os documentos devem ser anexados pelo orientador ao formulário de solicitação preenchido;
- h) os documentos enviados fora do prazo e/ou com documentação incompleta ensejarão no arquivamento da proposta, mesmo que aprovada nas fases anteriores.

5 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

5.1 Etapa I – Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMA para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

5.2 Etapa II – Mérito técnico-científico: Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre o mérito técnico-científico e quanto à adequação da proposta ao presente Edital, considerando notas de 0 a 10 e os seguintes critérios:

Item	Peso
a) Qualidade, objetividade, estrutura formal e Metodologia utilizada	1
b) Originalidade da proposta; potencial inovador e estratégia de transferência	3
c) Relevância e abrangência do tema para o Estado do Maranhão;	2
d) Adequação do orçamento aos objetivos da proposta;	2
e) Pertinência do projeto ao edital;	2
f) Adequação entre o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno/bolsista e os objetivos do projeto;	3
g) Resultados esperados: fundamento, coerência, alcance e impactos diretos e indiretos;	2
h). Currículo do Proponente (conforme anexo 1)	1

5.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê de Julgamento

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito, relevância e na classificação das propostas. Será realizada por um Comitê de Julgamento, constituído exclusivamente para este Edital e composto por assessores ad hoc da FAPEMA, ao qual caberá avaliar as propostas.

5.3.1 Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

5.3.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3.3 Será também avaliada a não duplicidade da proposta com outros projetos de Iniciação Científica e inovação já em desenvolvimento com apoio financiamento na FAPEMA, CAPES, CNPq ou outros órgãos de fomento.

5.3.4 Na existência de duas propostas idênticas, submetidas por dois proponentes diferentes, as duas serão desclassificadas.

5.4 Etapa IV – Homologação: Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Executiva da FAPEMA, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, contemplando tanto a ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador como a aprovação ou não da concessão.

5.4.1 Os resultados homologados pela direção da FAPEMA serão divulgados na página da FAPEMA: <http://www.fapema.br>, sendo de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre os mesmos.

6 CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Os bolsistas devem ser alunos formalmente matriculados em instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Maranhão.

6.2 Uma vez aprovado o projeto, o orientador terá o prazo de 30 dias (a partir da divulgação do resultado na página da FAPEMA, para indicar o bolsista no sistema Patronage (www.fapema.br/patronage)

6.3 O bolsista deverá encaminhar a FAPEMA os seguintes documentos:

- a) Formulário eletrônico do bolsista devidamente preenchido e assinado (disponível após indicação do bolsista no Patronage pelo orientador.
- b) Ofício do orientador indicando o bolsista,
- c) cópia do plano de trabalho/projeto (igual ao anexo).
- d) declaração negativa de vínculo empregatício e
- e) termo de compromisso (disponível na página da FAPEMA, no menu serviços, nossos formulários),
- f) cópia do RG, CPF.
- g) comprovante de agência e conta corrente no Banco do Brasil.

7 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 Cancelamento

- a) Para o cancelamento, os orientadores deverão preencher formulário no sistema Patronage e encaminhar impresso e assinado à FAPEMA;
- b) Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- c) Caso haja o cancelamento do bolsista, o mesmo deverá apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento.

7.2 Substituições

- a) As substituições ocorrerão somente até o sexto mês de vigência da bolsa;
- b) As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;
- c) O preenchimento e impressão do formulário de substituição no sistema PATRONAGE com os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos descritos no item 7.2 e o relatório de atividades do bolsista anterior e ofício de encaminhamento devem ser entregues na FAPEMA até o quinto dia útil de cada mês.
- d) O bolsista substituído, da mesma forma que o anterior estará adstrito aos ditames do presente Edital, deverá assinar Termo de Outorga e a prestar contas ao final do projeto.

7.3 COMPROMISSOS

7.3.1 Do Orientador

- a) Após a aprovação, escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as exigências do Edital e as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- c) Enviar a FAPEMA a documentação do bolsista indicado, bem como relatórios e demais documentos relativos à execução do projeto;
- d) Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela FAPEMA. A substituição só poderá ser realizada até o 6º mês da vigência da bolsa.
- e) Atuar como assessor *ad hoc*, gratuitamente, junto a FAPEMA.
- f) acompanhar e orientar os bolsistas em suas atividades relacionadas ao projeto.

7.3.2 Do Bolsista

- a) Apresentar sua produção tecnológica, os resultados de sua pesquisa, sob a forma de pôster ou apresentação oral em eventos de iniciação científica;
- b) Sempre fazer referência à condição de bolsista da FAPEMA, nas publicações e trabalhos apresentados;
- c) Apresentar relatórios de atividades após 12 (doze) meses de vigência da bolsa, conforme data prevista no Termo de Outorga, acompanhados da avaliação formal do orientador;
- d) Devolver a FAPEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Outorga não sejam cumpridos.

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas *on line*. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso específico dirigido à Diretoria Executiva da FAPEMA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPEMA, sem o qual decairá o seu direito.

8.3 Caso para interposição do recurso o proponente necessite de alguma informação da Fapema poderá requerê-la por escrito, ficando o prazo do recurso suspenso até a data em que a informação for prestada, momento em que continuará a correr o prazo do recurso pelo restante dos dias que faltam.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Inscrições on line	Até 20/11/2013
Entrega da documentação impressa	Até 30 dias após a divulgação dos resultados
Divulgação dos Resultados	A partir de 20/01/2014
Início da vigência das bolsas	Fevereiro de 2014

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A FAPEMA poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

10.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente no Banco do Brasil.

10.3 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à FAPEMA.

10.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na FAPEMA, no endereço eletrônico bolsas@fapema.br ou pelos telefones (98) 2109-1400; ou 2109-1428.

10.5 Serão arquivadas as proposta, ainda que aprovadas, não cumprirem os prazos quanto a entrega de documentação impressa.

10.6 O setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada, sendo de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa ao setor de protocolo da FAPEMA.

10.7 A FAPEMA reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e contraditórios.

São Luís, 18 de outubro de 2013

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA